CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULIST

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.125 E.mail: camaramap@viazul.com.br

Estado d e

São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.146/2005

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

VAGNER SAMY LEMO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 10 - Fica concedido ao Exmo. Senhor Doutor MARCUS TÚLIO ALVES NICOLINO, DD. Promotor de Justiça do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Outubro de 2005.

VAGNER SAMY LEMO Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULIST

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.125

E.mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.146/2005

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Exmo. Senhor Doutor MARCUS TULIO ALVES NICOLINO, DD. Promotor de Justiça do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de Setembro de 2005.

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS Vereador da Câmara Municipal Monte Azul Paulista – SP. A COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO
Sala do Roudiões da Comara Invidigial de Monte Azul Paulleta
Em 20 do Setembro de 9005

Adendo

Anotherio

Anotherio

Anotherio

Anotherio

Anotherio

Anotherio

Anotherio

A COLDSCAO DE FINANÇAS E OFIÇAMENTO
Sala de Reuniões da Camara Municipal de Mento And Paulista
Em. 20 de SETEMBRO do 2005

Prosidente

1.98807016100

2.88807016100

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

Salu de Raupil-se da Camara Municipal da la ente Azur Paulista

Em 04 de 00708 RO de 02005

Prendente

1.º Regresario

TARREL dadara

 \mathcal{I}

BIOGRAFIA



NOME MARCUS TULIO ALUES NICOLINO
NOME: MARCUS TULIO ALUES NICOLINO DATA NASCIMENTO: 03:09:65 NATURALIDADE: SAO PAULO SP
NACIONALIDADE: BRANCOUNO PAI: MARIO NICOUNO
FILIAÇÃO: CLA OLO NICOLINO
MATE CLARIS IVEIDE ALLES IVIQUINO
RG Nº 17-202.029 - CIC Nº 133.333.348-01
ESPOSA (O): FCRUMUDA GONTINO JONGE MICOLINO
FILHOS: ENRICO NICOLINO - OSANOS, COTOT NICOLINO, OSANOS
11 11 11 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
NETOS:
CODED OF CORDINATION
GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: SUPEKTOR COMPLETO
PROFISSÃO: PROMOTON DE JUSTIA ENDEREÇO: RUA JUECTA Nº 85- JAROIM ESPLAWADA - BOBGOOUM
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA)
OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):
PROMOTOR DE JUSTICA TITULAR DA COMARCA DO MONTO AZUL PAVULITA PO
20 R 1000 COMPACINOIDO FAIR ON 10-51 1 30. U.SS - ACUMULOU
14/00001001A 15 JULION 1001 MOL DE ZOOS ZOOZ ZOOS COOLS 1001
201 CUTTA VO BVO DE 1865 O 2860NOS & ZOU CIVADO VO EDUOS
Dr. SAJ PAULO
(se necessário continuar no verso ou em outra folha)
192006
Monte Azul Paulista,dedede
(assinatura do responsável pelas informações)
NOME: MARUS 1000 AWOZ WWCINO
CIDADE: BCCCOUN
CIDIID E. INGIAMINI.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Ccl. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



<u>Parecer em conjunto das Comissões:</u> <u>Constituição, Justiça e Redação - Finanças e Orçamento -</u>

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 15 de setembro de 2.005, que concede título de cidadão monteazulense ao Sr. MARCUS TULIO ALVES NICOLINO

DECISÃO DAS COMISSÕES

Em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferisse as normas constitucionais, legais ou jurídicas. As Comissões resolvem ser **FAVORÁVEIS** a aprovação do projeto de decreto legislativo nº 146, por estar revestido das formalidades legais.

Monte Azul Paulista, 30 de setembro de 2.005

Constituição, Justiça e Redação

- Fábio Jerônimo Marques -(Presidente)

- Luiz Carlos da Silva -

(relator)

Gilberto Aparecido Cantori -

(membro)

Comissão Finanças e Orçamento

- Luiz Carles Geromini -

(Presidente)

- Marta M. Almeida de Lara -

(relatora)

- Pedro Terra -

(membro)

The same of the sa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.146/2005

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

<u>VAGNER SAMY LEMO</u>, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., <u>APROVOU</u> e ele <u>PROMULGA</u> o seguinte <u>Decreto Legislativo:</u>

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Exmo. Senhor Doutor MARCUS TÚLIO ALVES NICOLINO, DD. Promotor de Justiça do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o Título de <u>Cidadão</u> Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

<u>ARTIGO 2º</u> - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Outubro de 2005.

VAGNER SAMY LEMO Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista – SP.



CAMARA INFORMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254 E.mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 009/2005

dá outras providências) VAGNER SAMY LEMO, Presidendo programa VEREADOR MIRIM, e (Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Cârmara Mu-Paulista, Estado de São Paulo, no uso te da Câmara Municipal de Monte Azul

nicipal APROVOU e ele PROMULGA

a seguinte RESOLUÇAO: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do tos políticos da sociedade brasileira. grama VEREADOR MIRIM, com o Poder Legislativo de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o procidadania e entendimento dos aspeccontexto social em que vive, contribupel do Legislativo Municipal dentro do tindo ao estudante compreender o pa-Azul Paulista - SP., e as escolas, permientre a Câmara Municipal de Monte objetivo geral de promover a interação ndo assim para a formação de sua

sendo que os alunos de 5ª à 7ª serão do mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau, votantes e votados e os da 8ª apenas Art. 2º. O programa será implanta-

cíficos do programa: I - proporcionar a circulação de Art. 3º. Constituem objetivos espe-

informações nas escolas sobre proje-tos, leis e atividades gerais da Cârnara Municipal de Monte Azul Paulista - SP. sentadas no Legislativo em prol da co-Câmara Municipal e as propostas apre-II - possibilitar aos alunos o acesso conhecimento dos Vereadores da

cussão e reflexão sobre os problemas que mas aretam à população; da cidade de Monte Azul Paulista - SP. III - favorecer atividades de dis-

munidade;

da cidade ou determinados grupos para solucionar importantes questoes os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões V - proporcionar situações em que

onários e pais de alunos a participarem do projeto VEREADOR MIRIM e apre-V-sensibilizar professores, funci-

mento vigente.

verbas próprias consignadas no orçadesta Hesolução correrão por conta de

Art. 8°. As despesas decorrentes

poamento. sentarem sugestões para o seu apertei-

operacionalizado pelas seguintes condi-I - elaboração do projeto pedagógi-

diversas escolas, tanto para ida da Câ-mara a ela, como da escola à Câmara; II - estabelecimento de calendário das

V - visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e III - planejamer III v usa v usa l'Alla l'Al

professores e alunos; avaliar o andamento do projeto junto aos VI - promoção de atividades com os

seguintes temas: a) história da Câmara Municipal de

adores e funcionamento da Câmara; Monte Azul Paulista - SP. b) apresentação do perfil dos Vere-

ordinária, dentro de calendário previa-Municipal para assistirem a uma sessão c) tramitação de proposições;
 VII - visita dos alunos à Câmara

diplomação dos eleitos e entrega de cer-tificados de participação aos demais; participar das reuniões plenárias da Ca com os vereadores-mirins, para mara Municipal de Monte Azul Paulista-IX - Os vereadores-mirins deverão VIII - realização de Sessão Especial

orrer a serviços especializados. Art. 6º. O vereador-mirim exercerá para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de rezada a contratar serviços de terceiros, Art. 5º. Fica a Mesa Diretora autori-

mandato de um ano. Art. 7º. Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento ntemo próprio, por ato da Mesa Direto-

posições em contrário de sua publicação, revogadas as dis-ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data Nonte Azul Paulista, 05 de Outu-

bro de 2005. VAGNER SAMY LEMO

"Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, entre que a Casa é Sua!"

Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta

Art. 9º. Fica determinado à Divisão

Art. 4º O programa será

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráno.

Monte Azul Paulista, 05 de Outu-

Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista

Nº.146/2005 DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO DE CIDA

Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são dente da Câmara Municipal de Monte

Monte Azul Paulista - SP

Elza Bizo

guinte Decreto Legislativo: ARTIGO 1º - Fica concedido ao

o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população do município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São te Azul Paulista, Estado de São Paulo, motor de Justiça do município de Mon-Exmo. Senhor Doutor MARCUS TULIO ALVES NICOLINO, DD. Pro-

será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal even-ARTIGO 2º - A outorga do Título

suplementadas se necessário. da execução do presente Decreto cobertura das despesas decorrentes signadas no vigente orçamento, Legislativo, correrão por conta de do-tações orçamentárias próprias, já con-ARTIGO 3º - Os recursos para

Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.

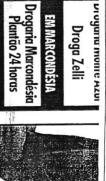
2º graus estabelecidas no Município. Art. 10. Esta Resolução entra em Resolução a todas as escolas de 1º e

bro de 2005

VAGNER SAMY LEMO

DAO MONTEAZULENSE VAGNER SAMY LEMO, Presi-

conferidas, FAZ SABER que a Câmara Mu-nicipal de Monte Azul Paulista - SP., APROVOU e ele PROMULGA o se-





Educação, justiça, paz e amor



GABINETE DO GOVERNADOR ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, setembro de 2005

Senhora

Ref.: Protocolo: nº 22024/05 - GRC/cfv

Prezada Senhora,

condição de moradora vizinha à Casa da Agricultura do Município de Monte Azul Paulista, Foi com toda a atenção que tomamos conhecimento do teor da correspondência endereçada ao Governador Geraldo Alckmin, pela qual a senhora, na solicita limpeza no local.

expedida pela Casa da Agricultura de Monte Azul Paulista, cujo texto segue transcrito: Agricultura e Abastecimento, que se manifestou a respeito por intermédio da informação Pela competência, encaminhamos o seu pedido para a Secretaria

**Tnformamos que as providências solicitadas estão sendo tomadas pela Casa de Agricultura de Monte Azul Paulista, em-parceria com-a Prefettura Municipal local.

a) ANTONIO VAGNER PEREIRA/EXECUTIVO/BR"

oportunidade para lhe enviar os nossos cordiais cumprimentos. disposição para quaisquer informações que se façam necessárias e aproveitamos Em face dos esclarecimentos prestados pelo órgão competente, colocamo-nos á

Atenciosamente,

ELETRA AUGUSTA BUSATO Delia & must

Responsável pelo Grupo de Relacionamento com os Cidadãos e Terceiro Setor

Grupo de relacionamento com os Cidadãos e Terceiro Setor Casa Civil - Palácio dos Bandeirantes / Av. Morumbi, nº 4.500 / 05650-905 - São Paulo-SP